



PARECER CEE/CEIF N.º 97/24

APROVADO EM 16/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC - EDUCAÇÃO

INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PAULA FREITAS

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/18. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da Escola Rural Municipal Olavo Bilac - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Vargem Grande, município de Paula Freitas, pelo qual solicitou à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Paula Freitas e obteve o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 2946/16, de 01/08/16, vigente até 25/08/21.

A Educação Infantil obteve a renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 3475/16, de 25/08/16, vigente até 31/12/17.

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais obteve a renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 2946/16, de 01/08/16, vigente até 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.





O Departamento de Educação Inclusiva, pelo Parecer n.º 36/24 manifesta-se favorável à cessação definitiva da instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar – Seed/DNE/CDE, informou que os relatórios foram analisados e encontram-se arquivados e validados no sistema Sere/Celepar.

A documentação dos estudantes está em conformidade e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação, de Cultura e Desporto de Paula Freitas.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Rural Municipal Olavo Bilac - Educação Infantil e Ensino Fundamental que oferta a educação do campo.

A matéria está regulamentada nos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da cessação das atividades.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01/2018, de 14/09/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo.

Conforme disposto, nos §§ 1º e 4º do art. 80 da Del. 03/2013 - CEE/PR, para todas as formas de cessação de escola/curso/turma do campo, indígena, quilombola e de ilhas, o pedido deverá ser precedido de manifestação do Conselho Estadual de Educação.

Um dos requisitos exigidos por lei para análise do pedido de cessação das atividades do curso em escolas do campo é a manifestação da comunidade escolar, que normalmente ocorre por meio de audiência pública.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a cessação das atividades escolares, e emitiu Relatório Circunstanciado.





Atendendo ao estabelecido no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo, a mantenedora prestou as seguintes informações:

JUSTIFICATIVA PARA A CESSAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RONI MIRANDA VIEIRA

Sandra de Fátima Gomes Jadack, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas vem através deste, informar que a Escola Rural Municipal Olavo Bilac El EF se encontra fechada desde o mês de agosto do ano de 2017, tendo seus alunos remanejados para a Escola Rural Municipal Barão do Rio Branco e Escola Municipal Profº Paulo Ider Hermann, passando por longo processo judicial movido pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância de União da Vitória - PROJUDI – Processo 0001059-38.2018.8.16.0174 - Ref. mov. 211.0, contra o Município de Paula Freitas. Na data de 16/06/2021, o Ministro Benedito Gonçalves do Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República 6471/2020-Mscc-Pgr através do Recurso especial Nº 1889791 - PR (2020/0206402-9) manteve o fechamento da Escola Municipal Rural Olavo Bilac (193.1/193.4) tendo seu arquivamento definitivo em 22/05/2021 pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância de União da Vitória.

Diante dos fatos descritos acima e já passados 6 anos do não funcionamento desta instituição, justifico e solicito o pedido de Cessação Definitiva da Escola Rural Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC NOS ÚLTIMOS 10 ANOS DE FUNCIONAMENTO

IAL	MATRICULADOS								
ENSINO FUNDAMENTAL	SÉRIE	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	1º Ano do 1º Ciclo	15	12	17	15	02	08	14	07
	2º Ano do 1º Ciclo	08	14	16	13	14	05	08	13
	3º Ano do 1º Ciclo	12	06	14	19	14	13	06	07
	4º Ano	11	05	09	13	19	13	12	04
	5º Ano	19	13	09	08	19	18	12	07
	Pré-Escola	00	00	16	13	26	22	11	00



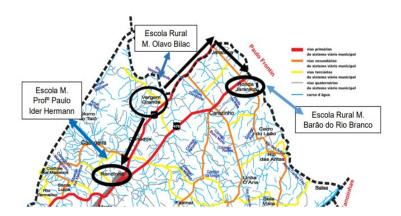


.AL	MATRICULADOS							
IENT		SÉRIE	2008	2009				
ENSINO FUNDAMENTAL	Ens. Fund. 1/5 Ano- Ciclo (4025)	1º Ano do 06 1º Ciclo		08				
10 FU		2º Ano do 1º Ciclo		09				
INSIN	Ens. Fund. 1/4 Ciclo (4013)	1º Ano do 1º Ciclo	14					
ш		2º Ano do 1º Ciclo	26	18				
		1º Ano do 2º Ciclo	13	19				
		2º Ano do 2º Ciclo	13	19				

D) MAPA DO TERRITÓRIO CONTENDO A ESCOLA EM QUESTÃO E AS DEMAIS ESCOLAS PÚBLICAS COM A DISTÂNCIA ENTRE ELAS.

Segue baixo mapa da rota dos ônibus contendo a distância entre a Escola Rural Municipal Olavo Bilac El EF e as demais escolas de destino dos alunos após remanejamento, sendo pouca a distância percorrida entre uma escola e outra, e os pais tiveram a oportunidade de escolha da escola para a qual seu filho seria remanejado.

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS







Foram remanejados 16 alunos que residem na localidade de Vargem Grande para Escola M. Profo Paulo Ider Hermann e 18 alunos das localidades de Carazinho e Faxinal para a Escola M. do Campo Barão do Rio Branco que fica mais próxima de suas residências, sendo ofertado transporte para a locomoção dos alunos para a escola de sua preferência.

Ambas as escolas ficam a aproximadamente 10 km da Escola Rural Municipal Olavo Bilac.

NÚMERO DE ESTUDANTES RESIDENTES NO CAMPO DE CADA ESCOLA RELACIONADA NO MAPA

No ano de 2017, último ano de funcionamento da Escola Rural Municipal Olavo Bilac foram matriculados 38 alunos, os quais foram transferidos para Escola Municipal do Campo Barão do Rio Branco- Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escola Municipal Professor Paulo Hider - Educação Infantil e Ensino Fundamental onde prosseguiram seus estudos.

Atualmente a Escola Municipal do Campo Barão do Rio Branco- Educação Infantil e Ensino Fundamental atende 04 (quatro) alunos que residem próximo à localidade onde funcionava a Escola Rural Municipal Olavo Bilac e a Escola Municipal Professor Paulo Hider atende 22 (vinte e dois) alunos que residem na localidade onde onde funcionava a Escola Rural Municipal Olavo Bilac.

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

A Escola Rural Municipal Olavo Bilac - Educação Infantil e Ensino Fundamental está situada há aproximadamente 12 km da sede do município. A escola contava com 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala dos professores, 01 (uma) sala para direção, 1 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro para professores e funcionários, 02 (dois) banheiros para os alunos e 01 (um) ginásio de esportes coberto.

Atualmente a estrutura da escola é utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para atividades voltadas às gestantes bem como para as atividades de saúde e bem estar.

O Ginásio de Esportes é utilizado pela comunidade local para práticas esportivas.





6

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.460.767-0

PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA SALVAGUARDA DOS DIREITOS DOS ALUNOS

Com a reestruturação das escolas municipais não houve mais a necessidade das classes multisseriadas. O objetivo da Secretaria Municipal de Educação é ofertar um ensino de qualidade e possibilitar melhores investimentos com projetos e tecnologia para formação integral dos nossos estudantes, conservando a identidade de escola do campo, sem nenhuma perda pedagógica ou estrutural, garantindo qualidade no ensino em todos os aspectos.

Os atuais professores efetivos são suficientes para sanar todas nossas necessidades no quadro de pessoal, assumindo cada qual sua sala de aula com seu respectivo Ano Escolar, ficando distribuídas 9 professoras para atender os alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, Educação Física, Arte, Sala de Recurso e Sala de Apoio tanto na Escola Municipal do Campo Barão do Rio Branco quanto na Escola Municipal Profº Paulo Ider Hermann.

Ressaltamos que todos os alunos usam o transporte escolar gratuito para o deslocamento intracampo, ofertado pela Prefeitura Municipal.





Caan 03/2017 Lus cina dias de mis de julhe de dois mil e dezeste, runivam se mas dependencias da Suretaria municipal de bolucião, membres de Conselle municipal de Colunção, para tratar de varios assentos. a Secretaria de Comação iniciar a replicando a mesessidade de remanijamento des alumos que é de extrema inginia devide as fato das esclas Isavo Biese i Baraco de Rio Branco estarm funcionando há mais de dois emos funcionando em balas bissociadas, ou rija, ha turmas na muma bala um Somente uma professora, o que prijudica o traballo do profesnor em atender as defineldades de cada aluno e deficulta o aprendizado dos alemos a isso implica dilutamente na qualitade de ensine ofertado. Desde o inicio do ono esta sendo planyado a junção das iredas com a uma finalidade de ofertar inisimo de qualidade a trados os alunos, pruvizando os atualimente individualizado para cada ano excelor um sua sala de aula com um professio. No muio poi planyado a mudança des alums da Esida Baras de Rio Branco para a Esula Clavo Bilac, prem após duas remises com a comundade exclas na localidade de Ronda faravora, es pais das brianças de quatro e civeo and que votudam na anda Barão do Rio Branco informe





nam que muitas cuanças ausa faira estaria pe uma lusa dutos de unibus atí chegoum a Escola, e se houvere mudança para a Escola Plano dentro do onibus. Envando em consideração este fato e ca dos alunos, froi supensado esta decisão e sua lizado o estudo funto aos motoustas sobre a vinda dos os da Escela Chavo Bilar para a Esseda Barás do Rio ed a constatai se que as ecumos permaneccians mutos dentro do onibres este chagar a usada. a Sucutaria de Educação frigas que um momento algum Juntou re um leonomia e bim na qualidade de un no efertiado e elesta fama serão transportados trinta e cinco alumos da Esda Viano Bilar para a Esda Barão desta forma prurervando tambim a sigurança eus alines transportados. Esper explanados ustas pentos e entides todas a vantagens para a meleccia ela quasida de ensino, o membros do bonselho municipal de bolua ção convideram que esta mudança i necessária e deve ourer sunde aprovada por todos. De aurale com a lais nº 534/98 que Institui & Sistema municipal de Eneino municipio tem automoria compormo consta na suác IV que su sufere ao Encuramento das atividades Eswares que diz no lut. 53 que as atividades de estable soop sureres about strong une us exbest were a Comoção que serão de competincia da Sueuto cipal de Compras, Cuetura e Desporto. Os membros do Consello municipal de bouração manifestaram opinia e dura forma o parcer de Consilho de Colucação á favorável ao remanijomento de para as Escalas Barão do Rio Branco e Paulo Salve Hour conforme us pais optarum. Sem mais paraco to, encevo a pusute ata que sigue arrinada poinim e de mais prusentes. Paula Fritas, 05 de juleo de 2017. Elizane Kades, Jugaler, Fort, Lelia R. de Cara,





lita nº 04/2017 Dos sinte e nove dias de mis de novembro do amo de dois mil e degerate, ruminam-se nas dependências da Rentaria municipal de Colucias, es membres de Conselho municipal de Educação, para tratar de arruntos referentes a situação de remanegamento des alunos da Escala Plavo Bilae para as exclas Paulo Solve Humann e Barão do Rio Brand, suparsando que conforme acompanhamento realizado mas sufacidas exitas, observar se que os pais e alund estavam satisfuitos com a mudança, principalmento na Eseda Borão do Rio Brano que es pais relatamque estão contentes pois há varios fatous que favouum os alunos como a questão de logistica, pois os cours chagamantes em casa. Também foi ederado que olivido ao, digo, poum, Im uma seunia sualizada na Escola Poulo Solve Morman alguns pais relataram que a questão da distancia, os -il comisa ce com, acas me cobaccinas ebagados amos comulas estão satisficitos e apriscitaram milhoras. a Suretario de Educação pulatou que essas mudança privingam a quaridade de unsino e que a meta é a melhora da nota do IDEB amissay a its up son , as ind mile is other one und and sequence informer steet, abandher red web soing repassar este crampanhamento per parte da Duritaria de bolucação e todos os presentes entenderam a concordaram com as medidas adotadas. Dem mais para e momento, lavo a primiti ata que sigue assinada formim e ai mais presenter. Paula Faritas, 29 de novembro de \$017. Edizane Kades, Jugelle, Célia R. de Poare, male, Julie Luce ?





	Antonio Frances Sevendala	17Z Mov. 7
dil	Adriana Spa myglad Bras	160-
a Ala	Renata Celena Palpia	hab we
indo	Aylete Vieclorki Tiencyna	Parcel
(KOO	Silmora de O. Maid	o mitune =
anni	Noeli ap. Dionisio	017 PM
West !	Anyeldo W. Anobest	4,40
don	Gilmar Bednartchuk	abolad
- 1	Jos Ad. Lan Jergus	1005 J.B-
intio	Moro Laercio Diorinio	Zaholi
Ant	Maria Mala Callana	0 700
don	nology Tom Cho wall	
Jan.	Hoof Moles Cothreco	J 52 1953
ula	Laws Carlos Storacenske	5 media
Perm	Elizian Dalpro	Ma Ola
	, V	stind
J. J.	Elione Horocemaa	ivala -
the state of		416
100	Contonio Bapalluli	inuitals
un c	line m. to Kesthisto	all as
O SHILL	Too food futusto	transia.
0.077	Fuck-Logo	

Declaramos para os devidos fins, que a documentação dos alunos da Escola Rural Municipal Olavo Bilac - Educação Infantil e Ensino Fundamental está conforme os preceitos legais e ficará sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas.





COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS (PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO)

O chefe do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O contido no Manual de "Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná" aprovado pela Portaria 04/14 – CEE;
- A verificação realizada pela comissão do NRE junto à Instituição de ensino;

Emite o presente comprovante, confirmando que os Relatórios Finais do Curso de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da Escola Rural Municipal Olavo Bilac – El EF, do município de Paula Freitas, referente aos anos letivos de 2013 a 2017, encontram-se em ordem, devidamente validados pela CDE/SEED e disponíveis no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta do processo:

 Parecer Técnico n.º 36/24 – Dein/Deduc/Seed, do Departamento de Educação Inclusiva:





PARECER TÉCNICO N.º 036/2024- DEIN/ DEDUC/SEED

Parecer sobre a solicitação de cessação definitiva da Instituição de Ensino Escola Rural Municipal Olavo Bilac – El e EF, localizado na localidade de vargem Grande, município de Paula Freitas, NRE de União da Vitória.

1. Da Solicitação Inicial:

Trata o presente protocolado sobre parecer técnico referente à solicitação de cessação definitiva da Escola Rural Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na localidade de Vargem Grande, município de Paula Freitas, NRE de União da Vitória.

2. Da Análise do Processo:

Estão presentes, neste protocolado, todos os documentos solicitados para a cessação de Escola do Campo, considerando-se a Deliberação n.º 03/13 - CEE/PR e o Parecer Normativo 02/18 – CEE/PR.

3. Do Parecer do Processo:

Este Departamento, após a análise dos documentos presentes, neste protocolado, não constatou impedimentos legais para o atendimento à solicitação feita. Desta forma, é de **Parecer Favorável** à cessação definitiva da Escola Rural Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na localidade de Vargem Grande, município de Paula Freitas, NRE de União da Vitória.

- Parecer n.º 283/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed:

(...)

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, no Parecer Normativo n.º 01/2018 — CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.





- Manifestação da Coordenação de Documentação Escolar - CDE/DNE/SEED:

Os Relatórios Finais referente aos anos de 1994 a 2008 encontram-se arquivados no setor de Microfilmagem desta Coordenação de Documentação Escolar. Os Relatórios Finais a partir de 2009 até 2017 foram analisados, validados por esta CDE/SEED e encontram-se armazenados no SERE/CELEPAR.

Em síntese, e considerando os argumentos apresentados pela mantenedora, a garantia de atendimento aos alunos em outras instituições de ensino e o encerramento das atividades escolares em 31/12/17, com a transferência dos estudantes, mesmo sem a prévia manifestação deste Conselho, esta Relatora, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de cessação, acata a solicitação.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e a consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, da Escola Rural Municipal Olavo Bilac - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Paula Freitas, neste caso, excepcionalmente, para fins de regularizar a vida escolar dos estudantes, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, a partir de 01/01/18.

Cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.





Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva Presidente da CEIF